



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação pública e apresenta os estudos técnicos necessários para demonstrar a viabilidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino do Município de Chapadão do Lageado/SC.
- 1.2 O objetivo principal deste Estudo Técnico Preliminar é identificar e analisar a melhor solução disponível no mercado para atender às necessidades da Administração Pública, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, interesse público e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 1.3 A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de alimentação escolar adequada, balanceada e segura aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, assegurando condições nutricionais adequadas ao desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1 Chapadão do Lageado é um Município emancipado há aproximadamente vinte e um anos, localizado no Alto Vale do Itajaí, Estado de Santa Catarina, distante cerca de 178 km da Capital Florianópolis. Possui área territorial aproximada de 125 km² e população estimada em 3.006 habitantes, conforme dados do IBGE, sendo aproximadamente 80% residentes na zona rural. A economia local é predominantemente voltada à agricultura.
- 2.2 A presente contratação visa assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios variados, nutritivos e seguros para composição da merenda escolar oferecida aos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino e na creche municipal.
- 2.3 A alimentação escolar constitui importante instrumento de permanência dos alunos na escola, sendo, em muitos casos, uma das principais refeições diárias das crianças, especialmente daquelas pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social.
- 2.4 A oferta de alimentação adequada e balanceada contribui diretamente para o crescimento saudável, desenvolvimento intelectual, melhoria do rendimento escolar e redução de problemas relacionados à má alimentação, como anemia, desnutrição, obesidade e dificuldades de aprendizagem.
- 2.5 A ausência ou insuficiência de alimentação escolar adequada pode ocasionar evasão escolar, queda no desempenho educacional e prejuízos ao desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes.
- 2.6 Diante disso, torna-se indispensável a realização de processo licitatório para aquisição contínua e

programada dos gêneros alimentícios necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente contratação tem por objeto a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar servida nas unidades da rede municipal de ensino e na creche municipal de Chapadão do Lageado/SC.
- 3.2 Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, sanitárias e nutricionais estabelecidas no Termo de Referência e demais normas aplicáveis.
- 3.3 Os alimentos deverão apresentar:
 - 3.3.1 qualidade adequada ao consumo humano;
 - 3.3.2 embalagens íntegras e apropriadas;
 - 3.3.3 prazos de validade compatíveis com o consumo;
 - 3.3.4 rotulagem conforme legislação vigente;
 - 3.3.5 condições adequadas de transporte e armazenamento.
- 3.4 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- 3.5 As entregas deverão ocorrer diretamente nas unidades escolares e na creche municipal, sem custos adicionais de transporte, carga ou descarga para o Município.
- 3.6 A contratada deverá substituir imediatamente os produtos que apresentarem desconformidade, avarias, má qualidade ou prazo de validade inadequado.
- 3.7 A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação sanitária aplicável e das normas relacionadas à alimentação escolar.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1 Foi realizado levantamento de mercado junto a empresas do ramo alimentício da região, visando identificar fornecedores aptos ao atendimento da demanda municipal.
- 4.2 Verificou-se a existência de diversos fornecedores locais e regionais com capacidade operacional para fornecimento dos gêneros alimentícios necessários.
- 4.3 O levantamento demonstrou que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade do Município.
- 4.4 O modelo adotado possibilita:

- 4.4.1 maior competitividade;
 - 4.4.2 obtenção de preços mais vantajosos;
 - 4.4.3 flexibilidade nas aquisições;
 - 4.4.4 redução de desperdícios;
 - 4.4.5 melhor controle dos estoques;
 - 4.4.6 eficiência na gestão contratual.
- 4.5 Considerando a diversidade dos itens alimentícios, constatou-se que o parcelamento por itens ou grupos homogêneos amplia a participação de fornecedores e favorece a competitividade do certame.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1 A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino.
- 5.2 Os produtos deverão atender às especificações definidas pela nutricionista responsável técnica do Município e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- 5.3 O fornecimento compreenderá alimentos perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes, laticínios, panificados e demais itens necessários à execução do cardápio escolar.
- 5.4 As entregas ocorrerão de forma periódica e programada diretamente nas unidades escolares e na creche municipal, conforme cronograma de fornecimento.
- 5.5 O modelo de Registro de Preços permitirá maior eficiência administrativa, evitando aquisições desnecessárias e possibilitando contratações conforme a demanda efetiva.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 6.1 A estimativa das quantidades foi elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com base:
 - 6.1.1 no número de alunos matriculados;
 - 6.1.2 na modalidade de atendimento escolar;
 - 6.1.3 na carga horária das unidades escolares;
 - 6.1.4 no planejamento nutricional anual;
 - 6.1.5 no consumo médio registrado em exercícios anteriores.
- 6.2 Foram considerados os cardápios elaborados pela nutricionista responsável, observando as exigências nutricionais previstas na legislação aplicável.
- 6.3 Os quantitativos estimados encontram-se detalhados no Termo de Referência, podendo sofrer variações conforme a demanda efetiva da Administração.

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo, observando os critérios previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.2 Foram utilizados orçamentos obtidos junto a empresas da região, bem como consultas em bases oficiais e contratações similares de outros órgãos públicos.
- 7.3 Os valores estimados demonstraram compatibilidade com os preços praticados no mercado regional.
- 7.4 O valor estimado da contratação encontra-se detalhado no mapa de pesquisa de preços e no Termo de Referência anexos ao processo administrativo.

8 ANÁLISE DE RISCOS

Risco Identificado	Impacto	Probabilidade	Medidas Mitigadoras
Fornecimento de produtos fora das especificações ou vencidos	Alto	Médio	Fiscalização rigorosa e substituição imediata dos produtos
Atraso nas entregas	Médio	Médio	Aplicação de penalidades e acompanhamento contratual
Oscilação excessiva dos preços de mercado	Médio	Médio	Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro
Desabastecimento de itens	Alto	Baixo	Planejamento prévio e fornecedores alternativos
Entrega inadequada ou transporte irregular	Médio	Médio	Exigência de condições adequadas de transporte

9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 9.1 Considerando a diversidade dos gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, o parcelamento da contratação por itens ou grupos homogêneos mostra-se técnica e economicamente viável.
- 9.2 Os itens possuem características distintas quanto:
- 9.2.1 à perecibilidade;
 - 9.2.2 ao armazenamento;
 - 9.2.3 à logística de entrega;
 - 9.2.4 ao prazo de validade;
 - 9.2.5 às condições de conservação.
- 9.3 O parcelamento favorece:
- 9.3.1 maior competitividade;
 - 9.3.2 participação de microempresas e empresas de pequeno porte;
 - 9.3.3 obtenção de melhores preços;
 - 9.3.4 especialização dos fornecedores;
 - 9.3.5 melhor fiscalização contratual.
- 9.4 A divisão por itens ou grupos homogêneos não compromete a execução do objeto e atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade.

10 JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE REGIONAL

- 10.1** Considerando o disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a eventual aplicação de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente encontra-se devidamente justificada no presente processo administrativo.
- 10.2** A medida visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, estimular a circulação de renda no âmbito do Município e região, bem como assegurar maior eficiência administrativa.
- 10.3** No caso específico da merenda escolar, a prioridade regional contribui para:
- 10.3.1** maior agilidade nas entregas;
 - 10.3.2** redução de custos logísticos;
 - 10.3.3** reposição rápida de produtos;
 - 10.3.4** menor risco de desabastecimento;
 - 10.3.5** melhor fiscalização da execução contratual.
- 10.4** Para fins de aplicação da prioridade regional, será considerada como região o conjunto de Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI.
- 10.5** A aplicação da prioridade observará rigorosamente os limites legais previstos na legislação vigente, especialmente a margem de até 10% em relação ao melhor preço válido.

11 DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1** A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026.
- 11.2** Há previsão orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da futura contratação, conforme dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.
- 11.3** A contratação guarda compatibilidade com o planejamento estratégico da Administração Municipal e com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

12 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 12.1** Após análise das informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e jurídico.
- 12.2** A solução proposta atende adequadamente à necessidade da Administração Pública, garantindo a continuidade da oferta de alimentação escolar de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino.
- 12.3** O Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, mostra-se a modalidade mais adequada para a contratação, considerando:

- 12.3.1 a natureza comum dos bens;
- 12.3.2 a necessidade de aquisições parceladas;
- 12.3.3 a busca por maior competitividade;
- 12.3.4 a economicidade;
- 12.3.5 a eficiência administrativa.
- 12.4 O parcelamento dos itens e a possibilidade de aplicação da prioridade regional ampliam a competitividade e contribuem para o desenvolvimento econômico regional, sem prejuízo à vantajosidade da contratação.
- 12.5 Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações

Chapadão do Lageado, 27 de maio de 2026.

RICARDO CLAUDINO
Prefeito Municipal em exercício